



DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

Referente ao Procedimento Administrativo: 2021.10.18.001

PREGÃO ELETRONICO nº 063/2021/PE - SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

O Secretário de Educação, no uso das atribuições constantes do art. 49 da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e ainda considerando:

CONSIDERANDO a Intenção de Anulação do PREGÃO ELETRONICO nº 063/2021/PE - SRP, forte no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos princípios da autotutela, da legalidade, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO que após a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme publicação realizada na ampla imprensa oficial, nos seguintes veículos: **Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E)**, seção Serie 3, Ano XIV, nº. 036, pag. 259, em 15 de Fevereiro de 2022, **Jornal de Grande Circulação – O povo**, á pag. 6, em 15 de Fevereiro de 2022, **houve manifestação dos interessados no processo**, por parte da empresa: KILIMPA COM. E INDUSTRIA PRODS. DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 13.150.780/0001-06, a qual teve seu pedido julgado **PROCEDENTE**.

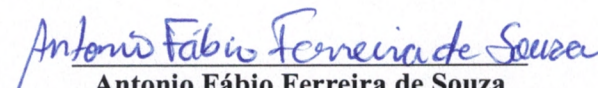
CONSIDERANDO as razões de anulação constantes no termo de anulação datado em 10/02/2022, com base em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO,

ANULAR, apenas os lotes 01 e 02 do PREGÃO ELETRONICO nº 063/2021/PE - SRP, de forma a preservar a proposta mais vantajosa e o interesse público, em virtude de existência de vício insanável nos referidos lotes.

ENCAMINHAR tal decisão para que a Comissão Permanente de Licitação dê publicidade ao ato bem como anexação no processo administrativo de origem.

Tamboril (CE), em 08 de Março de 2022.


Antonio Fábio Ferreira de Souza
Secretário da Educação